

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA

A decorative horizontal bar composed of several colored segments: green, yellow, orange, pink, and blue.

16 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO 4598



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Portarias.....	03
Administração.....	03
Gestão de Pessoas.....	03 a 04
Ipregon.....	04
Governo e Finanças.....	05 a 09
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	09 e 10
Cijun.....	10
Mobilidade e Transporte.....	10 e 11
Fumas.....	11
Decretos.....	11

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	12 a 22
------------------------	---------





PORTARIAS

PORTARIA Nº 174, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.502-8/2019, -----

D E S I G N A LUIS CARLOS GERMANO COLOMBO, em substituição a FLÁVIA AUGUSTA SAVIETO TARTARO, nomeada pela Portaria nº 154, de 22 de julho de 2019, para compor a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 21.502-8/2019, referente à ocorrência envolvendo servidora municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 176, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.734-5/2019, -----

R E S O L V E autorizar o SOS - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, a título precário e gratuito, o uso da área de estacionamento do Paço Municipal (Bolsão), para a realização de Corrida de Rua – Atletas das Ruas, no dia 18 de agosto de 2019, das 5h00 às 11h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23459/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SERGIO ROCHETI 03209796874 VALOR TOTAL R\$ 3500,00 OBJETO: SHOW ARTISTIVO - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 1759/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23453/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 9970,00 OBJETO: AQ. CADERNOS PERSONALISADOS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 1732/2019.

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23484/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1200,00 OBJETO: AQ. ARTIGOS ODONTOLÓGICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1735/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23485/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1997,40 OBJETO: AQ. ARTIGOS ODONTOLÓGICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1735/2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 067/19.

Processo nº 22.185-1/2019

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção mecânica em veículo médico Chevrolet, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças e acessórios de reposição originais.

Período 12 (doze) meses.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

- FÁBIO CARAMASCHI VALENTE ME.....R\$6.600,00

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 14/08/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PE 229/19 – Aquisição de 02 (dois) veículos tipo van 20+1 lugares, zero km, diesel, destinados à Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Processo nº. 25.093-4/19

Face ao que consta dos autos, após análise do documento apresentado, da análise técnica da Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Esporte e Lazer acerca do catálogo do veículo ofertado, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- J. C. B. Máquinas e Equipamentos Eireli (item 01).

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

Pregoeira

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EDITAL Nº 319, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 18724-0/2019-----

FAZ SABER, que fica retificado o edital nº240 de 02 de setembro de 2015 para constar que a servidora abaixo nomeada foi considerada apta à progressão no mês de SETEMBRO DE 2015, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013.

SETEMBRO DE 2015

Código	Nome
21699.01	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ABREU

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de

**GESTÃO DE PESSOAS**

Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.**

- Processo nº. 17.487-8/2019
- Objeto: Seleção Competitiva Interna para a classe de **SUBINSPETOR**.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** a presente Seleção Competitiva Interna.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 320, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **17.487-8/2019**.....

FAZ SABER que, ficam os servidores, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, no Ambulatório Médico de Saúde Ocupacional, no Térreo, Ala Sul, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no **prazo de 02 (dois) dias**, a fim de realização de exames conforme item 8.1.2 do Edital nº 186 de 20 de maio de 2019, para promoção na classe de **SUBINSPETOR**.

01º Lugar	MARCELO MARQUES DA SILVA
02º Lugar	ROBERTO RIVELINO CAROBELI
03º Lugar	JAIR JOSE DA SILVA
04º Lugar	DIOGENES TORQUETO SALAS JUNIOR
05º Lugar	CLAUDIO DE SOUZA
06º Lugar	SOLANGE APARECIDA BIELCA ZACHARIAS
07º Lugar	MARISENE DE SOUZA SANTOS
08º Lugar	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS
09º Lugar	MARCOS ROBERTO ANDREASI
10º Lugar	JOEL PEREIRA
11º Lugar	MARLUS DA SILVA
12º Lugar	CARLOS ROBERTO ALVES
13º Lugar	DANIEL DA SILVA
14º Lugar	PEDRO MATEUS BARBOSA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

IPREJUN

Edital nº 06, de 14 de agosto de 2019

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no Art.1º, § 3º da Instrução Normativa nº 001 de 03 de maio de 2019, faz publicar a relação dos candidatos para eleição de 50% dos cargos de membros de Conselho Deliberativo do IPREJUN a realizar-se no dia 30 de setembro de 2019, no horário das 08h às 17h.

Poder Executivo:

- André Luis da Silva (UGGF)
- Cristina da Fonseca (UGGF)
- Claudeir Pereira (DAE)
- Clayde Regina de Oliveira (UGE)
- Djalma Henrique Paes (UGE)
- Gabriel Gimenes Leme (UGGF)
- Giane Donizeti Mariano Riberio (UGE)
- Gilberto Angelo de Oliveira (UGE)
- José Antônio Ferreira (DAE)
- José Luiz Ribeiro da Silva (UGPS)

IPREJUN

- Neemias Aves Pereira (UGE)
- Priscila Mingotti (UGGF)
- Priscila Ramos Rodrigues de Paula (UGPS)
- Rodnei dos Santos (DAE)
- Silvana Guilhen Galieta (UGPS)
- Silvia Regina Dini (UGPUMA)
- Solange Cristina Oliveira Longui (UGE)
- Solange Colepicolo Leonardi (UGGF)
- Sthainer George dos Santos (UGE)
- Vagner Aparecido Quintiliano (UGMT)
- Valdir Barsi (UGAGP)
- Vinícius Donizetti Lepri Lébeis (UGPUMA)

Poder Legislativo:

- Alexandre Valentim Job de Oliveira
- Aline Cristina Antonio de Souza
- Thiago Moreira de Almeida Giolo

Inativos:

- José Ruy Curio de Carvalho
- Lúcia Maria Siniscalchi Faria
- Marina Aparecida Bifani
- Teresa de Fátima Oliveira Franco

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 02/2019
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN
Contratada: PEDRO HENRIQUE RALLO NUNES – CNPJ 32.121.631/0001-55
Processo: 3.810-7/2019
Assinatura: 13/08/2019
Valor Global: R\$ 215.655,36 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Objeto: Serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras de construção do prédio de escritórios sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiá.
Modalidade: Convite – Art. 23, I, “a”
Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 515/2019
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN
Contratada: PEDRO HENRIQUE RALLO NUNES – CNPJ 32.121.631/0001-55
Valor : R\$ 71.885,12 (Setenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)
Objeto: Serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras de construção do prédio de escritórios sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiá.
Modalidade Convite – Art. 23, I, “a”

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 550, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002,

NOMEIA FÁBIO ROGÉRIO FERREIRA, portador do CI/RG nº 29.426.535-1, para exercer o cargo de Assessor de Instituto de previdência, símbolo “DAC-04”, de provimento em comissão.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Administrativa-Financeira



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO/2019
NORMAL

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.01 - Fundo de Apoio ao Esporte	2,24	14,13	-	14,13
1700.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1740.00.00.00.00 - Transf. de Instituições Privadas				
1900.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
SOMA	2,24	14,13	-	14,13

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - GERENC.OPER.DO ESPORTE DE FORM. E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	300.000,00	4.551,79	223.786,08	76.213,92	72.603,41	172,5
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903600 - Material de Consumo						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
0 - Própria	2.344.900,08	161.973,67	1.958.971,11	385.928,97	274.968,26	873,5
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
33909300 - Indenizações e Restituições						
0 - Própria	13.000,00	-	-	13.000,00	-	-
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	38.000,00	-	32.842,88	5.157,12	-	32,8
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	2.695.900,08	166.525,46	2.215.600,07	480.300,01	347.571,67	1.078,9

Caixa Ec. Federal C/C 28-8 419
Caixa Ec. Federal C/Aplicação 28-8 420

2.065,28

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO / 2019

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1128.01.91.01.01 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	300,00	33.145,94	545.000,00	(511.854,06)
1128.01.91.01.01 - Taxa de Publicidade Comercial / FMCQA	55.925,39	810.527,01	0,00	810.527,01
1128.01.93.01.01 - REC.D A DE QTS TRIB. TX CONTR. FISC. AMB.	0,00	-	13.000,00	(13.000,00)
1128.01.93.01.01 - Rec.D.A. Qts.Trib.-Tx.Publ.Comercial FMC	3.311,42	49.779,77	50.000,00	(220,23)
1128.01.94.01.01 - Multas e Juros de Mora da Div.A.do FMCQA	836,12	8.168,25	175.000,00	(166.831,75)
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01 - FMCQA (LM 341/2002)	43.257,82	270.034,96	500.000,00	(229.965,04)
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes				
1778.10.11.01.01 - Doações ao FMCQA	4.790,00	11.610,00	367.000,00	(355.390,00)
1900.00.00.00.00- Outras Receitas Correntes				
1910.01.11.01.01 - Multa por Auto de Infração/Publ./FMCQA	-	4.081,74	90.000,00	(85.918,26)
1910.06.11.01.01 - Multa por Risco ou Dano Ambiental/ FMCQA	-	4.080,34	1.000,00	3.080,34
1910.06.11.01.01 - Multa por Danos ao Meio Ambiente/FMCQA	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1910.06.21.01.01 - Multas Judiciais por Danos Amb. Princ. PMJ	1.000,00	22.655,29	-	22.655,29
1990.99.00.00.00 - Outras Receitas				
1990.99.13.01.01 - Rec. Da D A Não-Trib. De Outras Rec.-Princ PMJ	-	10.099,80	-	10.099,80
SOMA	109.420,75	1.224.183,10	1.742.000,00	(517.816,90)

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO / 2019

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.018.541.185.2719 Manut. da Base Ecol. Da Serra do Japi						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ						
0 - Própria	12.000,00	-	-	12.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
1101.018.541.185.2731 - Ord. Territorial da Reserva Biológica						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	95.000,00	-	-	95.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	444.000,00	-	-	444.000,00	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	770.000,00	-	115.384,00	654.616,00	-	115.384,00
4490.6100 - Aquisição de Imóveis						
0 - Própria	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	420.000,00	-	-	420.000,00	-	-
SOMA	1.758.000,00	-	115.384,00	1.642.616,00	-	115.384,00

CAIXA C/C 29-6
CAIXA C/APL 29-6
CAIXA C/APL 29-6
CAIXA C/APL 46988-2

421 Saldo Atual R\$ -
422 Saldo Atual R\$ 735.852,43
1041 Saldo Atual R\$ 7.923.536,04
854 Saldo Atual R\$ 221.303,96

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO / 2019

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.018.541.185.2731 - Ord. Territorial da Reserva Biológica						
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria		-	-			
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental						124.800,00
SOMA						124.800,00

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO / 2019

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.05 - Fundo Munic. Dir. Criança/Adolesc.	8.550,44	60.387,49	30.000,00	30.387,49
1700.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1748.10.11.01.05 - Doações ao Fundo Mun.Dir. Criança/Adolesc.	127.414,59	127.414,59	175.000,00	(47.585,41)
1770.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
1778.10.11.01.05 - Doações ao Fundo Munic.Dir.Criança/Adolesc.	4.609,32	37.761,86	165.000,00	(127.238,14)
1922.99.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES				
1922.99.11.01.05 - Restituições -Fundo Mun. Dir.Criança/Adolesc.	-	-	10.000,00	(10.000,00)
Total	140.574,35	225.563,94	380.000,00	(154.436,06)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 -PROMOÇÃO DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	923.237,76	-	923.237,76	-	40.887,76	696.898,10
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	50.000,00	(5.742,87)	4.137,72	45.862,28	2.378,00	4.137,72
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	20.000,00	-	4.349,90	15.650,10	-	4.349,90
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	310.000,00	8.225,00	67.332,65	242.667,35	25.446,00	40.179,78
Total	1.303.237,76	2.482,13	999.058,03	304.179,73	68.711,76	745.565,50

Banco do Brasil conta nº 73.139-0	81	-
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0	277	-
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0	278	-
Caixa Econ. Federal conta nº 052-0	756	-
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0	757	363.970,73
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0	1035	1.542.644,67

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO / 2019

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 -PROMOÇÃO DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	-	-	-	-	-	4.387,41
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	-	-	-	-	-	-
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	-	-	-	-	-	579,95
Total	-	-	-	-	-	4.967,36

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO/2019

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.05 - Fundo Social de Solidar.	207,58	336,98	5.000,00	(4.663,02)
1700.00.00.00.00 - TRANSF. CORRENTES				
1740.00.00.00.00 - Transf. Instituições Privadas				
1770.00.00.00.00 - TRANSF. DE PESSOAS FÍSICAS				
1900.00.00.00.00 - OUTRAS REC. CORRENTES				
1990.00.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
1990.99.00.00.00 - Outras Receitas				
1990.99.11.01.05 - Fundo Social de Solidariedade	-	6.563,00	20.000,00	(13.437,00)
Total	207,58	6.899,98	25.000,00	(18.100,02)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - Material de Consumo						
0 - PRÓPRIA	97.600,00	-	8.074,00	89.526,00	594,00	5.305,00
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - PRÓPRIA	416.000,00	-	130.000,00	286.000,00	32.500,00	32.500,00
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - PRÓPRIA	45.000,00	-	27.000,00	18.000,00	11.000,00	11.000,00
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - PRÓPRIA	155.000,00	8.919,60	37.160,41	117.839,59	13.642,49	19.804,15
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-	-	-
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
0 - PRÓPRIA	5.400,00	-	5.400,00	-	1.400,00	1.400,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - PRÓPRIA	13.000,00	8.514,68	12.298,68	701,32	-	-
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-	-	-
Total	757.000,00	17.434,28	219.933,09	537.066,91	57.736,49	68.609,15

CAIXA - C/C nº 27-0 417 -
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0 418 17.388,54
CAIXA - C/C nº 53-9 758 -
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9 759 7.734,77

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO/2019

R. P.

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - Material de Consumo						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	44,91
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0	0	0	0	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	811,66
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0	0	0	0	-	51.650,35
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	1.996,99
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0	0	0	0	-	-
Total	-	-	-	-	-	54.503,91

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANÇETE DE JULHO/2019

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.02 - FNDE/PNATE	132,09	588,31	-	588,31
1718.00.00.00.00 - Transferência da União				
1718.05.41.01.02 - FNDE/PNATE	42.083,42	126.250,26	190.000,00	(63.749,74)
SOMA	42.215,51	126.838,57	190.000,00	(63.161,43)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	200.000,00	-	200.000,00	-	-	200.000,00
6123 - FNDE/PNATE	190.000,00	-	190.000,00	-	21.000,00	61.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jur.						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
6123 - FNDE/PNATE	-	-	-	-	-	-
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
6123 - FNDE/PNATE	-	-	-	-	-	-
SOMA	390.000,00	-	390.000,00	-	21.000,00	261.000,00

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4

201
283
820

Saldo Atual R\$
Saldo Atual R\$
Saldo Atual R\$

-
80.682,85
-

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDITAL 10/2019

Fica a Sra. THERESA DE LIMA notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, na Divisão de Cadastro Imobiliário - DCI, no Paço Municipal de Jundiá, Mezanino - Ala Sul, para tratar do processo administrativo nº 18869-6/2019 de Solicitação de Isenção para Aposentado/Pensionista, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ROSELI C. DE PAIVA
Diretora

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL

EDITAL UGPUMA 27/2019 de 16/08/2019

Concurso Público Nacional de Ideias para o Vale do Rio Jundiá
Conexões e Desenho Urbano

CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA DAS CIDADES E ELEIÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL PARA O CMPT – MANDATO 2019-2022.

A Prefeitura do Município de Jundiá, por intermédio da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA), entidade promotora, e o Instituto de Arquitetos do Brasil, Núcleo AU Jundiá, entidade organizadora, considerando a necessidade de compatibilização da agenda dos integrantes da Comissão Julgadora do Concurso de Ideias para o Vale do Rio Jundiá, fazem saber que as datas estabelecidas nos itens IV, V e VI da Tabela 01 – Descrição das Atividades e Prazos do Edital de 20 de fevereiro de 2019 ficam alteradas da seguinte forma:

FASES	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZOS
IV – Divulgação dos Resultados	a. Ato Público de divulgação do resultado do concurso	19/08/2019
V – Prazo para recurso	a. Prazo para concorrentes apresentarem recurso	21/08/2019
VI – Encerramento dos trabalhos	a. Homologação do Concurso b. Elaboração do Relatório Final do Concurso	30/08/2019

A Prefeitura do Município de Jundiá, através da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em atendimento à Lei nº 8.683/2016 – Plano Diretor de Jundiá, e do Regimento Interno, devidamente aprovado, do Conselho Municipal de Políticas Territoriais, e, em face ao ofício nº 11, de 26 de julho de 2019 do mandato vigente do CMPT, **CONVOCA o atual mandato do CMPT e a todos os cidadãos interessados a participarem da Conferência da Cidade que se realizará em 21 setembro de 2019, das 13h às 17h.**

1 – Da conferência da cidade:

Na Conferência da Cidade serão realizadas:

- Mesa Redonda com o tema: "Mobilidade";
- Apresentação das realizações do mandato atual do CMPT durante os últimos 3 (três) anos;
- Eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Territorial, mandato 2019-2022:
 - Serão eleitos, nos termos do Art. 499 da Lei nº 8.683/16, vigente: **Art. 499. O CMPT terá composição tripartite, contando com 36 (trinta**

Jundiá, 14 de agosto de 2019

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

e seis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil na seguinte conformidade:

I - 12 (doze) membros representantes dos moradores de 5 (cinco) regiões do Município, além da Zona Rural e de Proteção Ambiental Norte e da Zona Rural e de Proteção Ambiental Sul, conforme Mapa 14 do Anexo I desta Lei, da seguinte forma:

- 2 (dois) da Região Central;
- 2 (dois) da Região Norte;
- 2 (dois) da Região Sul;
- 2 (dois) da Região Leste;
- 2 (dois) da Região Oeste;
- 1 (um) representante da Zona Rural e de Proteção Ambiental Norte;
- 1 (um) representante da Zona Rural e de Proteção Ambiental Sul;

I - 12 (doze) representantes de entidades da sociedade civil organizada, na seguinte conformidade:

- 4 (quatro) de entidades de empresários sendo, preferencialmente, de associações empresariais diferentes;
- 4 (quatro) de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
- 2 (dois) de entidades sindicais dos trabalhadores;
- 2 (dois) de organizações não governamentais e de coletivos organizados.

§ 2º O mandato dos conselheiros do CMPT será de três anos, ou no prazo que coincidir com a realização da Conferência da Cidade, sendo permitida apenas uma recondução.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos seus pares na Conferência da Cidade, mediante processo coordenado por comissão eleitoral constituída pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade.

2 - Da Participação da eleição para a sociedade civil:

a) Para participar do processo de eleição do Conselho Municipal de Políticas Territoriais, os interessados em participar como "moradores de Regiões" deverão se cadastrar, exclusivamente por meio digital, na Plataforma da Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente <https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/conselhos/conselho-municipal-de-politica-territorial-cmpt/> no período de 16 de agosto a 16 de setembro de 2019.

No ato do cadastramento, os interessados deverão ser enviados ao e-mail cmptjundiai@gmail.com os seguintes documentos em formato digital:

- Cópia do RG;
 - Comprovante de endereço em Jundiaí;
- b) Para participar do processo de eleição do Conselho Municipal de Políticas Territoriais, os interessados em participar como "entidades da sociedade civil organizada" deverão se cadastrar, exclusivamente por meio digital, na Plataforma da Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente <https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/conselhos/conselho-municipal-de-politica-territorial-cmpt/>, no período de 16 de agosto a 16 de setembro de 2019.

No ato do cadastramento deverão ser enviados ao e-mail cmptjundiai@gmail.com os seguintes documentos em formato digital:

- Da entidade
 - Indicação do candidato a representar a entidade, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;

- Cópia do CNPJ da entidade;
 - Cópia do Estatuto da entidade;
 - Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;
- b.2 Do representante indicado pela entidade
- Cópia do RG;
 - Comprovante de endereço em Jundiaí;
- c) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiaí;

4- Da data de divulgação das entidades com cadastro aprovado:

A divulgação dos nomes das entidades aprovadas na fase de cadastramento ocorrerá na Imprensa Oficial do Município a partir de 20 de setembro de 2019.

5- Da eleição das entidades com cadastro aprovado:

Se a quantidade de entidades com cadastro aprovado pela UGPUMA for maior que o número de vagas disponíveis, será realizada uma eleição, que ocorrerá no ato da Conferência da Cidade, em 21 de setembro de 2019, a partir das 15h00, no Complexo Argos.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Ambiente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 165/2019 e SEI nº 0073587, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa It-One Tecnologia da Informação Ltda. Processo SEI CIJ.01160/2019. Dispensa de Licitação. Objeto: prestação de serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE de garantia e suporte para os servidores Dell Power Edge R620 - Service TAG 5B8RZ02, conforme as especificações e características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R\$5.959,56 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12/08/2019 a 12/08//2021. Assinatura: 12/08/2019.

Jundiaí, 12 de agosto de 2019.

AMAURI MARQUEZI DE LUCA

Diretor Presidente

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO (1ª reunião)	Data: 14/08/2019
00683/2019	00683/2019
00626/2019	00626/2019
00589/2019	00589/2019
INDEFERIDO (1ª reunião)	Data: 14/08/2019
00764/2019	00764/2019
00762/2019	00762/2019
00761/2019	00761/2019
00760/2019	00760/2019
00759/2019	00759/2019
00758/2019	00758/2019
00757/2019	00757/2019
00756/2019	00756/2019
00755/2019	00755/2019
00754/2019	00754/2019
00753/2019	00753/2019
00751/2019	00751/2019
00750/2019	00750/2019
00749/2019	00749/2019



MOBILIDADE E TRANSPORTE

00748/2019 00748/2019
00747/2019 00747/2019
00722/2019 00722/2019
00719/2019 00719/2019
00718/2019 00718/2019
00714/2019 00714/2019
00684/2019 00684/2019
00679/2019 00679/2019
00670/2019 00670/2019
00617/2019 00617/2019
00598/2019 00598/2019
00578/2019 00578/2019

FUMAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

Processo nº 0830-8/19 – Obra de construção de muro de arrimo, escada de acesso e calçamento - Parque Centenário.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite Obras nº 02/2019, à empresa:

- RW ENGENHARIA EIRELI – EPP - R\$ 41.351,56.

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 101, de 12 de agosto de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de abril de 2000 e Lei nº 8.878 de 13 de dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 125/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de MANOEL CAMUNHAS para JOSÉ CARLOS TABUADA, RG nº 7.690.387-4, a concessão da sepultura perpétua sob nº 2340, situada na quadra nº 21 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro registrada às fls. 2909 do livro nº 10 de Registro de Cartas de Adjudicação de Sepulturas.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITIVO II, que se faz ao Contrato nº 02/2017 que entre si celebraram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FUMAS e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE PROCESSO Nº: 01.073-8/17 - ASSINATURA: 30 de junho de 2019 - OBJETO: Mútua cooperação para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes - ASSUNTO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12(doze) meses a partir de 30 de junho de 2019, com base no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O número limite de estagiário de nível superior passa de 17 para 20, aditando o valor contratual em R\$ 52.972,20 com base no artigo 65 inciso I alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem vigentes todas as demais cláusulas constantes do referido contrato.

Diretoria do Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO I, que se faz ao Termo de Permissão a título precário de serviços de enfeite de urnas e caixões funerário e confecção de coroa e arranjos ornamentais para sala, elaborados com flores naturais, aos usuários do Serviço Funerário Municipal - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: COMÉRCIO DE FLORES WR LTDA - EPP - ASSINATURA: 05 de julho de 2019 - PROCESSO Nº 01.887-5/2001 MODALIDADE: Concorrência nº 01/2001 - ASSUNTO: Fica estabelecido o reequilíbrio econômico financeiro, elevando os preços da ornamentação de urnas e caixões, coroa de flores e arranjos de cabeceiras, conforme artigo 65 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha orçamentaria. Retroagindo os efeitos em 11 de junho de 2019.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

DECRETOS

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 28.384, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PROJETOS DE CICLOVIAS - PROCESSO: 5.789-1/2019. REF. SOLICITAÇÃO 632 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PROJETOS DE CICLOVIAS - PROCESSO: 5.789-1/2019. REF. SOLICITAÇÃO 639 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 847.133,68 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.15.451.0186.2163 POLÍTICAS DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19

RS 847.133,68

TOTAL....RS 847.133,68

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19

RS 847.133,68

TOTAL....RS 847.133,68

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 9.258, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Assegura, aos doadores de sangue e de medula óssea, meia-entrada nos eventos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 6 de agosto de 2019, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Todo doador de sangue e de medula óssea terá direito ao pagamento de meia-entrada em cinemas, teatros, estádios e outros locais de acesso público que realizem eventos de natureza cultural, esportiva ou recreativa.

§ 1.º. Para fazer jus ao benefício, o doador de medula óssea deverá apresentar documento médico emitido por hospitais especializados nesse tipo de atividade médica.

§ 2.º. O doador de sangue fará jus ao benefício pelo período de três meses, se homem, e quatro meses, se mulher, contados da última doação.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de agosto de dois mil e dezenove (12-08-2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em doze de agosto de dois mil e dezenove (12-08-2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.048

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever a aprovação e regularização de edificações e benfeitorias vinculadas à atividade de turismo rural.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1.º O Anexo da Lei Complementar n.º 174, de 9 de janeiro de 1996, passa a vigor acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 21-A. A aprovação de projetos ou regularização de edificações para o licenciamento de atividades de apoio ao uso turístico, compreendido no Programa de Fomento ao Turismo Rural em propriedades rurais, na forma da legislação de regência, localizadas na Zona Rural do Município poderá ser realizada de forma parcial, independentemente de outras benfeitorias existentes na propriedade.

§ 1º Para os fins previstos no “caput” deste artigo devem ser atendidos os seguintes requisitos:

I - a atividade seja permitida no local;

II - preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 28 desta Lei Complementar, seja identificada a porção da propriedade vinculada ao exercício da atividade pretendida;

III - sejam respeitadas todas as restrições ambientais e as determinadas pela legislação de âmbito municipal, estadual e federal pertinente e;

IV - as edificações e benfeitorias a construir ou a regularizar atendam a todos os índices de utilização do terreno definidos pela legislação pertinente para as áreas rurais, isto é, recuos, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, índice de aproveitamento, parâmetros de uso e

limite quanto ao porte do estabelecimento, aplicados em relação aos limites e a área da porção da propriedade vinculada ao exercício da atividade.

§ 2º As disposições previstas neste artigo não se aplicam aos imóveis rurais em que se constate a existência de parcelamentos irregulares ou clandestinos.

Art. 21-B. As construções preexistentes à vigência da Lei Complementar n.º 174, de 9 de janeiro de 1996, devidamente comprovadas e vinculadas ao desenvolvimento da atividade rural, na forma da legislação específica, são consideradas situações consolidadas, ficando dispensadas de regularização, nas condições que se encontram.

Parágrafo único. Eventuais modificações a serem introduzidas nas edificações referidas no “caput” deste artigo deverão observar os preceitos contidos na presente Lei e demais correlatas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de agosto de dois mil e dezenove (13/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.944

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FESTA DE SANTA LUZIA”, da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “FESTA DE SANTA LUZIA”, promovida pela Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário, anualmente, em dezembro.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de agosto de dois mil e dezenove (13/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.964

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de agosto de dois mil e dezenove (13/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.918

Revoga as Leis 1.185/1964, 1.220/1965, 1.352/1966, 1.497/1967 e 1.537/1968 (aprovadas na 5ª Legislatura – 1º/01/1964 a 30/01/1969).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São revogadas as seguintes leis:

I – no 1.185, de 06 de outubro de 1964, que proíbe uso de mostruários nas paredes externas dos estabelecimentos comerciais;

II – no 1.220, de 13 de abril de 1965, que institui o “Concurso Semana da Pátria”, a ser realizado anualmente para premiar trabalhos alusivos a 7 de setembro e seu significado;

III – no 1.352, de 31 de maio de 1966, que proíbe o uso de termos estrangeiros em leis municipais;

IV – no 1.497, de 20 de dezembro de 1967, que declara de caráter oficial a “Corrida São Silvestre – Mirim”, realizada anualmente no Município; e

V – no 1.537, de 30 de setembro de 1968, que prevê condições para a instalação de cemitérios oficiais ou particulares e respectivos velórios.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de agosto de dois mil e dezenove (13/08/2019).

FAOUAZ TAHA

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.928

Exige afixação de cartaz educativo sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) nos locais que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Afixar-se-á, em todo bar, restaurante, casa de eventos, hotel e estabelecimentos similares que comercializam bebidas alcoólicas, bem como em ambulatórios e consultórios de ginecologia e obstetria, cartaz educativo sobre o risco da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), em local visível ao público.

Parágrafo único. O cartaz terá dimensão igual ou superior a 30 cm x 50 cm (trinta centímetros de altura por 50 centímetros de largura), contendo os seguintes dizeres: “A INGESTÃO DE ALCOOL DURANTE A GESTAÇÃO PODE PREJUDICAR A SAÚDE DO BEBÊ - PROTEJA SEU FILHO”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de agosto de dois mil e dezenove (13/08/2019).

FAOUAZ TAHA

Presidente

RESENHA DA 114ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA

(Em 13 de agosto de 2019)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha e Márcio Petencostes de Sousa.

1.ª Secretária: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Wagner Tadeu Ligabó.

AUSENTES: Edicarlos Vieira, Gustavo Martinelli, Marcelo Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 12976/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Prevê instalação, pela concessionária do serviço público de abastecimento de água, de equipamento eliminador de ar na tubulação; e dá providência correlata.

PROJETO DE LEI No. 12977/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Mês de Prevenção e Combate às Diversas Espécies de Cegueira – “ABRIL MARROM”.

PROJETO DE LEI No. 12978/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 1.919/1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, para permitir redenominação para acréscimo do nome de cônjuge do homenageado.

PROJETO DE LEI No. 12979/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 1.637/69, que criou o Departamento de Águas e Esgotos, para exigir três comunicados prévios no caso de corte do fornecimento de água por falta de pagamento.

PROJETO DE LEI No. 12980/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Exige afixação de cartazes orientativos sobre compressão abdominal para desobstrução das vias respiratórias (“abraço da vida” ou “manobra de Heimlich”) nos locais que especifica.

PROJETO DE LEI No. 12981/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Institui a “Campanha de Conscientização sobre o Descarte Correto de Bitucas de Cigarro”.

PROJETO DE LEI No. 12982/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Institui a Campanha “NÃO JOGUE MATERIAIS PERFURANTES NO LIXO” (semana do dia 16 de maio).

PROJETO DE LEI No. 12983/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO” (18 a 25 de setembro).

PROJETO DE LEI No. 12984/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Prevê divulgação, no sítio eletrônico e em outros meios de comunicação da Prefeitura na internet, de cronograma de utilização de recursos de operação de crédito.

PROJETO DE LEI No. 12985/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Institui a “CAMPANHA DE PREVENÇÃO A GOLPES”.

PROJETO DE LEI No. 12986/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO CEGO” (13 de dezembro).

PROJETO DE LEI No. 12987/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula o transporte executivo de passageiros.



PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO No. 246/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO às tratativas do Senador Major Olímpio em favor do Programa Pró-Vida, de qualidade de vida e valorização dos profissionais de segurança pública.

MOÇÃO No. 247/2019 - FAOUAZ TAHA - APELO à Polícia Federal para reabertura do Posto de Emissão de Passaportes (PEP) de Jundiaí.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:
Não houve

- à Presidência:

Nº. 547/2019 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Pietro Garcia Artero da Silva, Assessor de Políticas Governamentais da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão da Prefeitura de Jundiaí, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 13390/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Extensão dos horários de ônibus que atendem a linha 911 (Cecap - Vila Arens).

Nº. 13391/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Pintura de sinalização de solo na Rua União (Parque União) - CEP: 13206-650.

Nº. 13392/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção do alambrado da UBS Novo Horizonte.

Nº. 13393/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de canteiro central defronte à UBS Morada das Vinhas - CEP: 13214-699.

Nº. 13394/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvores em toda extensão da Av. Carlos Ângelo Mathion (Jardim Tamoio) CEP: 13219-270.

Nº. 13395/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Rebaixamento de guia onde há uma faixa de pedestres situada na Rua Uva Niagara, defronte ao Bloco 29 (Morada das Vinhas) – CEP 1321-699.

Nº. 13396/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de duas árvores situadas na esquina entre as ruas Uva Niagara e Uva Isabel, defronte ao Bloco 29 (Morada das Vinhas).

Nº. 13397/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Remoção de árvore na Rua dezanove de Abril, defronte ao nº 08 (Vila Cidadania) - CEP: 13219-344.

Nº. 13398/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção na iluminação em toda extensão da Rua Dezanove de Abril até a Rua Ubatuba (Vila Cidadania).

Nº. 13399/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvore na Rua Carlos Ângelo Mathion, defronte ao nº 1072 (Jardim Tamoio) - CEP: 13219270.

Nº. 13400/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Urgente recapeamento na Rua Vitório Menon, Centro (CEP 13201-071).

Nº. 13401/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza de bueiro na Av. Francisco Pereira de Castro, em frente ao nº. 909, Bairro Anhangabaú (CEP 13208-110).

Nº. 13402/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Reforma dos pontos de ônibus, em ambos os lados da Av. Yamashita Yukio, altura do nº. 1268, Distrito Industrial (CEP 13213-010).

Nº. 13403/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de rampa de acesso no escadão existente ao lado do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro (Parque Cidade Jardim I).

Nº. 13404/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Operação tapa buraco nas vias do Parque da Represa, em especial na Rua Olívio Boa (CEP 13214-550).

Nº. 13405/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Melhorias na iluminação pública no Parque da Represa, em especial na Rua Olívio Boa (CEP 13214-550), pois se encontram muito escuras e facilitam furtos e roubos.

Nº. 13406/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo horizontal na Av. Yamashita Yukio, Distrito Industrial (CEP 13213-010).

Nº. 13407/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de iluminação pública na continuação da Av. do Luiz Crivelaro. Vila Esperança (CEP 13203-812).

Nº. 13408/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal nas vias do Parque da Represa, em especial nas Ruas Adolfo Adão Traldi (CEP 13214-560), José Bianco (CEP

13214-563), Dr. Antonio Carlos Oliveira de Melo (CEP 13214-562), Lázaro Rubens Moreira da Silva (CEP 13214-552), Olívio Boa (CEP 13214-550).

Nº. 13409/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato na Av. Yamashita Yukio, Distrito Industrial (CEP 13214-900).

Nº. 13410/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Reparo de tampão de bueiro na Avenida Paula Pentead, defronte ao nº 75 (Centro).

Nº. 13411/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Zaquias Muzaiel, defronte ao nº 250 (Cidade Luiza).

Nº. 13412/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvores na Rua São Sebastião do Paraíso, defronte ao nº 83 (Vila Hortolândia).

Nº. 13413/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Doutor Benedito Godoy Ferraz, defronte ao nº 297 (Vila Hortolândia).

Nº. 13414/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Retirada de entulhos em toda a extensão da Rua Catarina Mochi Colasanto (Jardim Eldorado).

Nº. 13415/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Doutor Benedito Godoy Ferraz (Vila Hortolândia).

Nº. 13416/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Notificação à CPFL para que realize a instalação de distanciadores nos fios da rede elétrica da Rua São Sebastião do Paraíso (Vila Hortolândia).

Nº. 13417/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Estudos técnicos para implementação de unidades de saúde básica e complementar no Bairro Água Doce.

Nº. 13418/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Estudos técnicos para implementação de terminal urbano de ônibus e linhas que atendam o Bairro Água Doce.

Nº. 13419/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Estudos técnicos para pavimentação de vias e logradouros públicos do Bairro Água Doce.

Nº. 13420/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Manutenção ao redor de tampão de bueiro na Rua Goiânia, em frente ao número 175 (Vila Maria Genoveva) - CEP 13203-070.

Nº. 13421/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos em frente aos números 70 e 91 da Rua Amapá (Vila Didi) - CEP 13.203-300.

Nº. 13422/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Fernando de Noronha, na altura dos números 104 e 160 (Vila Didi) - CEP 13203-360.

Nº. 13423/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento e manutenção do asfalto ao redor de tampão de bueiro na Rua Elizia Machado Benassi, s/nº (Nova Cidade Jardim) - CEP 13203-552.

Nº. 13424/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos em frente ao número 16 da Rua Vítor Marcelo de Castro (Parque Cidade Jardim) - CEP 13203-542.

Nº. 13425/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento do asfalto em trecho da Rua Secundino Veiga (Centro) - CEP 13201-068.

Nº. 13426/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 157 da Rua Belo Horizonte (Vila Maria Genoveva) - CEP 13203-070.

Nº. 13427/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Rua Oswaldo Cruz, na altura do número 48 (Bairro Ponte São João) - CEP 13218-010.

Nº. 13428/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Avenida São João, na altura do número 281 (Vila Joana) - CEP 13216-000.

Nº. 13429/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro em frente ao número 352 da Rua Ricardo Gobbo (Vila Esperança) - CEP 13203-830.

Nº. 13430/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado no cruzamento das ruas Silva Jardim e Prof. João Luiz de Campos (Vila Vianelo).

Nº. 13431/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de entulhos e materiais inservíveis localizados na Rua Francisco Pereira Coutinho, lado oposto ao nº 455 (Vila Rafael de Oliveira).

Nº. 13432/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Substituição de placas toponímicas da Rua Rosa Della Nina (Vila Rafael de Oliveira).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 13433/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Nivelamento de tampão localizado no cruzamento da Av. Dr. Odil Campos de Saes e Rua Silva Jardim (Jardim São Bento).
Nº. 13434/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda dos galhos mais baixos das árvores localizadas na Av. Doutor Sebastião Mendes Silva nº 790 (Bairro Anhangabaú).
Nº. 13435/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Evangelista Mirandola nº 36 (Vila Vianelo).
Nº. 13436/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudo para proibir o estacionamento de veículos na Rua Petronilha Antunes nº 507 (Centro).
Nº. 13437/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Waldomiro Lobo da Costa nº 40 (Vila Isabel Eber).
Nº. 13438/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de entulhos e materiais inservíveis localizados na Rua Tenente Ary Aps, ao lado do nº 117 (Vila Vianelo).
Nº. 13439/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Colocação de placa PROIBIDO ESTACIONAR na Rua Itirapina, lado oposto ao nº 502 (Vila Lacerda).
Nº. 13440/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de melhorias do entroncamento viário da Av. José Benassi com a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli - (Parque Industrial Distrito industrial, respectivamente) - CEP 13213-085 e CEP 13213-086.
Nº. 13441/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Concretagem ao redor de boca de lobo localizada na Rua Claudionor Walter Moretti defronte ao número 84 (Vila Isabel Eber) - CEP 13202-280.
Nº. 13442/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca das lâmpadas da Av. José Benassi, por lâmpadas de LED (Parque Industrial) - CEP 13213-085.
Nº. 13443/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca de lâmpadas por lâmpadas de LED, em toda a extensão da Av. Henrique Brunini (Bairro Fazenda Grande) - CEP 13212-405.
Nº. 13444/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Construção de passarela na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, altura do FAZGRAN (Distrito Industrial) - CEP 13213-086.
Nº. 13445/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de cursos profissionalizantes pela prefeitura no Jardim Novo Horizonte.
Nº. 13446/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Repinte de sinalização viária horizontal na Rua Moreira César, altura do número 500 (Vila Arens II) - CEP 13212-600.
Nº. 13447/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de câmeras de monitoramento ao longo da Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13212-590.
Nº. 13448/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de abrigo de ônibus na Av. Pref. Luiz Latorre, altura do número 900 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13209-430.
Nº. 13449/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Capina e limpeza em área localizada na Rua Dom Jaime Barros Câmara, altura do número 410 (Jardim Bandeiras) - CEP 13216-664.
Nº. 13450/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Realização de estudos para implantação de CERCAS CONDUTORAS e PASSAGENS SUPERIORES/INFERIORES DE FAUNA nas vias públicas municipais, para evitar os atropelamentos recorrentes de animais silvestres.
Nº. 13451/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza de área localizada na Travessa Ozias Vieira Ramos (Jardim São Camilo Novo) - CEP 13216-445.
Nº. 13452/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Estudos para viabilizar a pavimentação asfáltica da Avenida Antônio Muller (Bairro Rio Acima) - CEP 13215-830.
Nº. 13453/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Rondas da Guarda Municipal no Jardim Santa Gertrudes.
Nº. 13454/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza do trecho do Rio Capivari, localizado nas proximidades da Avenida Antônio Muller (Bairro Rio Acima) - CEP 13215-830.
Nº. 13455/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de sinalização vertical e horizontal de "VAGA PARA CADEIRANTE" na Avenida Vítório Pavan, defronte o nº 427(Parque São Luiz) - CEP 13216-755.

Nº. 13456/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de câmeras de vigilância no entorno da lagoa do Vale Azul na região do Jardim Caxambu.
Nº. 13457/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção na rede de escoamento do Rio Capivari, na Avenida Antônio Muller (Bairro Rio Acima).
Nº. 13458/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Estabelecimentos de normas ou regulamentações para atividades de Feiras Livres e de "Food Truck" em condomínios e loteamentos fechados administrados por Associações de Moradores.
Nº. 13459/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Implantação de 'Zona Azul' na Rua Módica (Jardim Messina).
Nº. 13460/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Asfaltamento do bairro São José divisa com o município de Louveira.
Nº. 13461/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Reforço na sinalização de solo nas ruas dos bairros: Jardim Martins e Vila Maringá.
Nº. 13462/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Revitalização do Complexo Esportivo e Recreativo Alberto Fadigatti, localizado na quadra entre a Rua Florindo Zambon e a Avenida Gilberto Luiz Pereira da Silva (Cidade Nova I).
Nº. 13463/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvore localizada defronte ao número 112 da Rua Daniel Mantovani (Jardim Caçula) - CEP. 13218-582.
Nº. 13464/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Remoção de árvore localizada defronte ao número 150 da Rua Jerônimo Borin (Jardim Paulista) - CEP. 13208-310.
Nº. 13465/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvore localizada na Rua Brigido Marcassa, defronte ao nº 364 (Jardim Pacaembu) - CEP. 13218-340.
Nº. 13466/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Intensificação das rondas da Guarda Municipal no bairro Ponte São João.
Nº. 13467/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Ampliação da rede de câmeras de monitoramento no bairro Ponte São João.
Nº. 13468/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Avenida União dos Ferroviários em toda sua extensão.
Nº. 13469/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Várzea Paulista em toda sua extensão.
Nº. 13470/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Barão do Rio Branco em toda sua extensão (Vila Arens).
Nº. 13471/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Avenida Dr. Olavo Guimarães em toda sua extensão (Vila Arens/Vila Progresso).
Nº. 13472/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Avenida São Paulo em toda sua extensão.
Nº. 13473/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buracos na Avenida Capitão Francisco Copelli na altura do nº 180 (Jardim Tarumã).
Nº. 13474/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Melhorias na sinalização horizontal, vertical e na demarcação de vagas nas imediações do cruzamento da Rua Doutor Hegg e Visconde de Taunay (Bairro Vila Arens) - CEP. 13202-544.
Nº. 13475/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção de cercas protetoras na área verde da Rua Vigário João José Rodrigues nas proximidades da Avenida Doutor Odil Campos de Saes e Rua Ignácio Picaso (Centro) - CEP. 13201-001.
Nº. 13476/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação de placa orientativa "Proibido descarte de lixo" na Avenida Justiniano Alves de Souza (Estância Alpina) - CEP. 13218-770.
Nº. 13477/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Operação tapa buraco na Rua Várzea Paulista, sentido bairro Vila Cristo.
Nº. 13478/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Poda de árvore na esquina da Rua Holanda com a Rua Itália (Jardim Cica).
Nº. 13479/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Capinagem em toda a extensão da Rua Holanda (Jardim Cica).
Nº. 13480/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Operação tapa buraco em toda a extensão da Rua Dr. Hegg (Vila Arens II).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício nº 142/2019, da Diretora-Presidente da Subsele de Jundiaí do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região, comunicando paralisação de



PODER LEGISLATIVO

atividades do Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC a partir do dia 13 de agosto.

2. Ofício CGCRRM n.º 1116/19, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando decisão sobre o Recurso Extraordinário relativo a contrato entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e o Consórcio Jundiaí Ambiental.

3. Ofício n.º 332/2019 UR.3, do Diretor Técnico de Divisão – Unidade Regional de Campinas UR.3 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando o processo TC-6903;989.16-8, referente às contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

4. Carta da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, de manifestação sobre a emenda n.º 01 do Projeto de Lei 12.914/19, que redenomina o Programa "Família Acolhedora" para "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"; dá novas providências; e revoga a Lei n.º 7.201/2008.

5. Carta Aberta do Grupo de Apoio à Adoção Semente de manifestação sobre o Projeto de Lei 12.914/19, que redenomina o Programa "Família Acolhedora" para "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"; dá novas providências; e revoga a Lei n.º 7.201/2008.

6. Ofício UGCC/DAP n.º 230/2019, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando fluxo de caixa relativo ao mês de agosto de 2019.

7. Convite do Comandante da 1.ª Companhia do 4.º Batalhão de Policiamento Rodoviário para a solenidade de entrega da "Medalha Cruz de Sangue" no dia 13 de agosto de 2019.

8. Convite do Comando de Policiamento do Interior para a palestra sobre inteligência emocional no dia 23 de agosto de 2019.

9. Ofício SEI N.º 84/2019/CGNOR/DELOG/SEGES/SEDGG-ME, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em resposta à MOÇÃO 188/2019, dos vereadores ANTONIO CARLOS ALBINO e DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de APELO ao Presidente do Senado Federal, David Alcolumbre, para que desarquive e retome o trâmite do Projeto de lei 274/2016, do ex-Senador Cássio Cunha Lima, sobre obrigatoriedade de contratação de seguro-garantia pelo tomador em favor da Administração Pública.

10. Ofício CGCRRM n.º 1135/19, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando decisão sobre o Processo TC-000651/003/14, referente a contrato entre a Prefeitura Municipal de Jundiaí e a empresa Eurofort Comunicação Ltd.ª, para prestação de serviços de publicidade.

11. E-mail do cidadão Alcides Freire Vieira Jr, solicitando providências para asfaltamento de trecho da Avenida Navarro de Andrade.

- Recebidos do Executivo
Não houve

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício GVCL-n.º 059/2019, do Vereador Cristiano Lopes, solicitando cessão do Plenário no dia 14 de agosto de 2019.

2. Ofício n.º 066/2019, do Diretor da EE Monsenhor Venerando Nalini, solicitando cessão do Plenário para o dia 18 de outubro de 2019.

3. Ofício CMDCA n.º 31.2019, da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Jundiaí, solicitando reunião.

4. Carta do Presidente do Grupo Unità convidando para a III Conferência Magna de Direito no dia 13 de setembro de 2019, no Teatro Municipal de Paulínia.

5. Ofício GVCL-n.º 060/2019, do Vereador Cristiano Lopes, solicitando apoio técnico para atividade em Plenário no dia 14 de agosto de 2019.

6. Ofício GAB/EV n.º 097/2019, do Vereador Edicarlo Vieira, solicitando apoio do Legislativo na iluminação de próprios públicos em alusão ao Setembro Verde.

7. Ofício RRS 133/2019, do Vereador Rogério Ricardo da Silva, indicando homenageado para a sessão ordinária de 24 de setembro de 2019.

- Outros Comunicados
Não houve

- Tribuna Livre
Falaram:

1. Itamar Gonçalves - Política - situação atual; endividamento da cidade; crítica de Vereador à imprensa;

2. Moisés Alves da Silva - descaso da justiça – processo.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros e Gustavo Martinelli.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 9/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 12.518, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que prevê que a Prefeitura celebre convênios com outros entes da Federação para repasse financeiro ao Serviço de Verificação de Óbito-SVO local. REJEITADO

ITEM 2 - VETO No. 10/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 12.843, do Vereador CRISTIANO LOPES, que altera a Lei 8.113/2013, que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como Conselho Municipal e Fundo de Apoio correlatos e autorizou convênios, para prever requisitos para qualificação de Instituição Científica e Tecnológica (ICT). MANTIDO

ITEM 3 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1048/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Código de Obras e Edificações, para prever a aprovação e regularização de edificações e benfeitorias vinculadas à atividade de turismo rural. APROVADO

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12780/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL" (21 de março). Adiado para a sessão ordinária de 19/11/2019

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12944/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DE SANTA LUZIA", da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro). APROVADO

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12964/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA. APROVADO

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12745/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO, ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Altera a Lei 8.351/2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para acrescentar e detalhar vedações às condições de manutenção de animais domésticos. Adiado para a sessão ordinária de 15/10/2019

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 12918/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Revoga as Leis 1.185/1964, 1.220/1965, 1.352/1966, 1.497/1967 e 1.537/1968 (aprovadas na 5ª. Legislatura – 1º./01/1964 a 30/01/1969). APROVADO

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 12928/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Exige afixação de cartaz educativo sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) nos locais que especifica. APROVADO

ITEM 10 - MOÇÃO No. 232/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Projeto de Lei 5.578/2013, do Deputado federal Fabio Reis, que regulamenta a atividade do serviço comunitário de rua com o uso de motocicleta. Adiada para a sessão ordinária de 20/08/2019

ITEM 11 - MOÇÃO No. 240/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO ao Tribunal de Justiça por implantação, em Jundiaí, de vara especial de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher. Adiada para a sessão ordinária de 27/08/2019

ITEM 12 - MOÇÃO No. 241/2019 - LEANDRO PALMARINI - REPÚDIO do atraso do Ministério da Saúde na distribuição da vacina antirrábica no Estado de São Paulo. APROVADA

ITEM 13 - MOÇÃO No. 242/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - APOIO ao Projeto de lei 3.984/19 do Senador Irajá Silvestre Filho, que altera a Lei 9.250/95 para prever na base de cálculo do Imposto de Renda da



PODER LEGISLATIVO

Pessoa Física dedução integral de despesas com instrução do contribuinte e dos dependentes. APROVADA
ITEM 14 - MOÇÃO No. 243/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de Lei 3.210/2019 da Deputada federal Edna Henrique, que veda em supermercados conferência de produtos após o pagamento pelo consumidor. APROVADA
ITEM 15 - MOÇÃO No. 244/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - APELO ao Presidente da República para que disponibilize a Jundiá a vacina antirrábica. APROVADA
ITEM 16 - MOÇÃO No. 245/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS ALBINO, ARNALDO FERREIRA DE MORAES, CÍCERO CAMARGO DA SILVA, CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, EDICARLOS VIEIRA, FAOUAZ TAHA, GUSTAVO MARTINELLI, LEANDRO PALMARINI, MARCELO ROBERTO GASTALDO, MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA, PAULO SERGIO MARTINS, RAFAEL ANTONUCCI, ROBERTO CONDE ANDRADE, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, ROMILDO ANTONIO DA SILVA, VALDECI VILAR MATHEUS, WAGNER TADEU LIGABÓ - APELO ao governo estadual para implementação em Jundiá de modelo descentralizado de distribuição de medicamentos de alto custo. APROVADA

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Edicarlos Vieira e Paulo Sergio Martins

4.b) Oradores

- 1 - Roberto Conde Andrade
- 2 - Wagner Tadeu Ligabó
- 3 - Arnaldo Ferreira de Moraes

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 22:28

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 12.976

(Antonio Carlos Albino e Rogério Ricardo da Silva)

Prevê instalação, pela concessionária do serviço público de abastecimento de água, de equipamento eliminador de ar na tubulação; e dá providência correlata.

Art. 1º. Os consumidores residenciais do serviço público de abastecimento de água poderão solicitar à empresa concessionária a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação existente antes do hidrômetro.

Parágrafo único. Todas as despesas relativas ao equipamento e à sua instalação serão de responsabilidade da concessionária, que terá o

prazo de até 30 (trinta) dias para executar o serviço, a contar do protocolo da solicitação do consumidor.

Art. 2º. As novas instalações residenciais de hidrômetros serão realizadas com o equipamento eliminador de ar, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 3º. O descumprimento do disposto no art. 1º desta lei implica na obrigação da concessionária do serviço público de abastecimento de água conceder desconto correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da conta de consumo do mês imediatamente anterior, a incidir sobre as contas dos meses subsequentes, até a regularização.

Art. 4º. A concessionária divulgará o conteúdo desta lei nas contas mensais de consumo residencial e em materiais de publicidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa atender a inúmeras reclamações e solicitações de municípios que questionam o problema da entrada de ar nas tubulações de abastecimento de água das residências. Sabemos que em alguns locais do Município pode ocorrer, com mais frequência, o desabastecimento de água (falta d'água), quando acaba ocorrendo a entrada de ar nas tubulações. Diante disso, no retorno da água, esta empurra o ar lá canalizado, fazendo com que o hidrômetro gire muito rápido, antes mesmo da água passar por ele. Assim, o equipamento registra o movimento de ar como consumo de água, gerando então a respectiva cobrança, que reflete também no valor cobrado referente ao esgoto. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/08/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO "Albino"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 12.977

(Adriano Santana dos Santos)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Mês de Prevenção e Combate às Diversas Espécies de Cegueira – "ABRIL MARRÔM".

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Mês de Prevenção e Combate às Diversas Espécies de Cegueira – "ABRIL MARRÔM".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei vai ao encontro dos anseios da comunidade, uma vez que o "Abril Marrom" é visto como uma campanha primordial para a conscientização da população sobre a necessidade de acompanhamento médico especializado para evitar que as doenças dos olhos se agravem e acabem resultando em cegueira. No Brasil, existem atualmente seis milhões e quinhentas mil pessoas com deficiência visual, sendo quinhentas e oitenta e duas mil pessoas cegas e seis milhões de pessoas com baixa visão, segundo o IBGE, até o ano de 2010. Segundo estimativa da Fundação Dorina Nowill para Cegos, até 2020 o número de pessoas com deficiência visual poderá dobrar no mundo. Desta forma, tornando-se claro que a prevenção é essencial, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante medida.

Sala das Sessões, 09/08/2019



PODER LEGISLATIVO

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
'Dika Xique Xique'

PROJETO DE LEI Nº. 12.978

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, para permitir redenominação para acréscimo do nome de cônjuge do homenageado.

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº. 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, passa a vigor com o acréscimo do seguinte inciso:

"Art. 3º. (...)

(...)

(Inciso) – no intuito de se acrescentar o nome do cônjuge do homenageado, falecido posteriormente, à denominação da via, próprio ou logradouro público." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei nasceu da intenção de alguns filhos e descendentes de homenageados que manifestaram interesse em acrescentar à denominação de via, próprio ou logradouro público o nome do cônjuge falecido posteriormente, fazendo-se uma homenagem ao casal. Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/08/2019

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio – Delegado'

PROJETO DE LEI Nº. 12.979

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 1.637/69, que criou o Departamento de Águas e Esgotos, para exigir três comunicados prévios no caso de corte do fornecimento de água por falta de pagamento.

Art. 1º. O caput do art. 20 da Lei nº 1.637, de 3 de novembro de 1969, que criou o Departamento de Águas e Esgotos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Comunicar-se-á ao inadimplente a iminência de corte de fornecimento de água por falta de pagamento por 3 (três) vezes, com intervalo mínimo de 5 (cinco) dias entre cada comunicação, devendo a última ser realizada com aviso de recebimento." (NR)

Art. 2º. É revogado o § 1º do art. 20 da Lei nº 1.637, de 3 de novembro de 1969.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa obrigar a DAE S/A - Água e Esgoto a comunicar por três vezes, com espaço/intervalo de cinco dias, o corte de água por falta de pagamento, sendo que o último comunicado deve ser feito com Aviso de Recebimento (AR), pois muitos municípios acabam sofrendo o corte por falta de pagamento. A DAE está imprimindo as faturas com os seguintes dizeres: "a fatura está retida para análise", e muitas vezes esta conta está em débito automático. Na próxima conta essa fatura não está sendo enviada, e nem há uma justificativa plausível para isso, havendo corte depois de três meses

sem qualquer aviso. Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para este importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/08/2019

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio – Delegado'

PROJETO DE LEI Nº. 12.980

(Antonio Carlos Albino)

Exige afixação de cartazes orientativos sobre compressão abdominal para desobstrução das vias respiratórias ("abraço da vida" ou "manobra de Heimlich") nos locais que especifica.

Art. 1º. Serão afixados cartazes com orientações sobre a compressão abdominal para desobstrução das vias respiratórias ("abraço da vida" ou "manobra de Heimlich"), de modo e em quantidade que permitam a fácil visualização por todos os frequentadores, nos seguintes locais:

I – estabelecimentos que oferecem alimentos para consumo imediato;

II – praças de alimentação de acesso público.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica em multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFMs.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei exige que os estabelecimentos que especifica mantenham afixados cartazes orientativos sobre a execução da compressão abdominal conhecida como "abraço da vida" ou "manobra de Heimlich".

Trata-se de uma técnica de primeiros socorros utilizada em casos de emergência por asfixia, provocada por um pedaço de alimento ou qualquer corpo estranho que obstrua as vias respiratórias de uma pessoa.

Nessa técnica utilizam-se apenas as mãos e força moderada para fazer pressão sobre o diafragma da pessoa engasgada, o que provoca uma tosse forçada, que faz com que o objeto obstrutor seja expulso da via respiratória. Ela foi criada pelo médico americano Henry Heimlich, em 1974, e pode ser praticada por qualquer pessoa. Sempre é muito gratificante salvar a vida de alguém, independente de onde estamos, portanto, precisamos de pessoas que querem fazer a diferença nos seus bairros, pelas ruas que andam e nos lugares que frequentam. Lembrando que o fator tempo nesse tipo de situação é extremamente importante, visto que, se a pessoa passar muito tempo engasgada, sem respirar, poderá sofrer várias consequências, inclusive ir a óbito.

Diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/08/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"

PROJETO DE LEI Nº. 12.981

(Wagner Tadeu Ligabó)

Institui a "Campanha de Conscientização sobre o Descarte Correto de Bitucas de Cigarro".

Art. 1º. É instituída a "Campanha de Conscientização sobre o Descarte Correto de Bitucas de Cigarro", a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de orientar e incentivar o descarte de pontas de cigarro em recipientes adequados e alertar a população para os prejuízos e riscos do hábito de dispensá-las em vias e áreas públicas.



PODER LEGISLATIVO

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A campanha ora proposta visa conscientizar a população sobre o correto descarte das bitucas de cigarro, que são dispensadas nas vias e áreas públicas, sendo deslocadas pelas águas pluviais diretamente para as bocas de lobo, entupindo-as e causando enchentes nos períodos de grandes precipitações de chuva.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/08/2019

WAGNER TADEU LIGABÓ
"Dr. Ligabó"

PROJETO DE LEI Nº. 12.982

(Wagner Tadeu Ligabó)

Institui a Campanha "NÃO JOGUE MATERIAIS PERFURANTES NO LIXO" (semana do dia 16 de maio).

Art. 1º. É instituída a Campanha "NÃO JOGUE MATERIAIS PERFURANTES NO LIXO", de conscientização acerca do descarte adequado destes materiais, a ser promovida anualmente, pela sociedade civil organizada, na semana do dia 16 de maio, quando se comemora o Dia do Gari.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, são considerados materiais perfurantes aqueles assim definidos na Resolução nº. 5, de 5 de agosto de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, tais como seringas, agulhas, escalpes, ampolas, vidros ou qualquer material pontiagudo ou que contenha fios capazes de causar perfurações ou cortes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta campanha é a conscientização da população para o descarte adequado dos objetos cortantes/ perfurantes. Os coletores de lixo sofrem diversos tipos acidentes com os objetos cortantes na hora de coletar o lixo, conforme noticiado por vários veículos de comunicação (<https://www.otempo.com.br/cidades/falta-consci%C3%Aancia-garis-sofrem-les%C3%B5es-com-lixo-mal-embalado-1.2189469>). Esta ação promoverá a saúde destes profissionais que exercem relevante serviço público. Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis para aprovação deste relevante projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/08/2019

WAGNER TADEU LIGABÓ
"Dr. Ligabó"

PROJETO DE LEI Nº 12.983

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO" (18 a 25 de setembro).

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO", promovida anualmente de 18 a 25 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - inclui no

Calendário Municipal de Eventos a Semana Municipal do Trânsito, cuja realização dá-se anualmente de 18 a 25 de setembro.

Você já parou para pensar do que é feito o trânsito? Mais do que veículos, barulho e congestionamentos, o trânsito é feito de pessoas. E as pessoas merecem respeito. São as pessoas que se ferem e muitas vezes, num ato imprudente podem perder a própria vida ou colocar em risco a vida do outro.

A Semana Municipal do Trânsito tem por objetivo chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. Criado pelo Observatório Nacional de Segurança Viária na esteira da determinação da Assembleia-Geral das Nações Unidas (ONU) que editou, em março de 2010, uma resolução definindo o período de 2011 a 2020 como a "Década de Ações para a Segurança no Trânsito".

A intenção é colocar em pauta a segurança viária e mobilizar toda a sociedade para discutir o tema, estimulando o cidadão a promover atividades voltadas à conscientização, ao amplo debate das responsabilidades e à avaliação de riscos sobre o comportamento de cada um, dentro do seu deslocamento diário no trânsito.

Respeitosamente, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões, 09/08/2019

DOUGLAS MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº. 12.984

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Prevê divulgação, no sítio eletrônico e em outros meios de comunicação da Prefeitura na internet, de cronograma de utilização de recursos de operação de crédito.

Art. 1o. A Prefeitura divulgará em seu sítio eletrônico e em outros meios de comunicação pela internet o cronograma de utilização de recursos obtidos em cada operação de crédito realizada.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A transparência é um dos pilares mais importantes para o aprimoramento da Administração Pública. É com base nisso que foi criada a Lei Complementar Federal no 131/2009, a Lei da Transparência, que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal no 101/2000).

Seu objetivo é garantir que Municípios, Estados, Distrito Federal e a União disponibilizem informações relevantes sobre a Administração Pública, em diversos aspectos.

No âmbito municipal temos incentivado a participação de todos os cidadãos no acompanhamento dos investimentos públicos.

Assim, solicito o apoio dos senhores Vereadores.

Sala das Sessões, 09/08/2019

DOUGLAS MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº. 12.985

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Institui a "CAMPANHA DE PREVENÇÃO A GOLPES".

Art. 1º. É instituída a "CAMPANHA DE PREVENÇÃO A GOLPES", a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar a população, principalmente os idosos, sobre a importância de se precaver quanto a tentativas de golpes.

Parágrafo único. A CAMPANHA será realizada por meio de mensagens, manifestações e eventos para orientação e conscientização da população, principalmente idosa, a fim de que possa se familiarizar com os tipos de golpe mais recorrentes e se prevenir quanto a ações de golpistas ou quadrilhas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente projeto de lei visa inibir diversos tipos de golpes que têm sido diariamente aplicados por quadrilhas especializadas, especialmente nas pessoas idosas. Os estelionatários têm revelado grande conhecimento sobre dados pessoais das vítimas, o que tem facilitado a ação. A grande incidência dos golpes ocorre em razão da falta de informação por parte das pessoas. Vale salientar que o balanço apurado pelo Disque 100 relatou que em 2018, somente no Estado de São Paulo, houve 3.301 casos de abuso financeiro, econômico e/ ou violência patrimonial, estando em terceiro lugar no ranking, perdendo apenas para Paraná e Rio Grande do Norte. Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante medida.

Sala das Sessões, 09/08/2019

DOUGLAS MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº. 12.986

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO CEGO" (13 de dezembro).

Art. 1o. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO CEGO", a realizar-se anualmente em 13 de dezembro.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DO CEGO, cuja realização dar-se-á anualmente em 13 de dezembro.

Essa data tem o objetivo de conscientizar a população contra o preconceito e a discriminação, incentivando o espírito de solidariedade humana.

A cegueira ou deficiência visual é caracterizada pela perda total ou parcial da visão, seja congênita ou adquirida ao longo da vida.

Uma das principais conquistas nos últimos anos foi a implantação de normas que garantiram métodos de ensino específicos para crianças e adultos com deficiência visual, através do sistema braille.

Em âmbito federal, o Dia do Cego foi instituído pelo Decreto no 51.045, de 26 de julho de 1961, do então Presidente da República Jânio Quadros, do qual anexamos uma cópia.

A criação da data serve para consolidar os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que visa aos fundamentos de igualdade e solidariedade para todos os seres humanos.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 09/08/2019

DOUGLAS MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº 12.987

(Prefeito Municipal)

Regula o transporte executivo de passageiros.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Considera-se transporte executivo de passageiros aquele realizado por veículo tipo automóvel, com capacidade máxima de 9 (nove) lugares, incluindo o motorista, mediante contrato a ser firmado entre as partes, com embarque de passageiros dentro dos limites do

Município de Jundiaí e desde que em atendimento integral às exigências previstas nesta Lei.

§1º O serviço deverá ser precedido de contrato de prestação de serviço.

§2º Este serviço não se equipara ao serviço de transporte coletivo público de passageiros ou transporte por fretamento.

§3º É admitido apenas o transporte de passageiro sentado.

Art. 2º O transporte executivo de passageiros deverá ser prestado exclusivamente por pessoa jurídica que tenha objeto social compatível com a modalidade do serviço, cabendo à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT o cadastramento, a autorização e a fiscalização do serviço.

§1º O serviço poderá ser contratado por pessoa física ou jurídica.

§2º A responsabilidade pelo serviço será apenas da empresa contratada na forma acordada com o contratante, não havendo nenhum tipo de encargo ao Município de Jundiaí.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 3º O transporte executivo de passageiros será realizado, por empresa, mediante Termo de Autorização de Transporte Executivo.

§1º A Autorização não pode ser cedida, negociada ou transferida.

§2º A validade do Termo de Autorização de Transporte Executivo será de, no máximo, 1(um) ano.

§3º Para renovação do Termo de Autorização de Transporte Executivo a empresa deverá apresentar os documentos exigidos pela UGMT.

§4º Havendo qualquer alteração nos dados constantes em seu cadastro, deverá a empresa autorizada informar à UGMT, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência da alteração.

Art. 4º A empresa com sede em Jundiaí, deverá estar regular perante o Cadastro Fiscal Mobiliário (CFM) no Município de Jundiaí, sendo de sua exclusiva responsabilidade o recolhimento e retenção de todos os tributos incidentes sobre a sua atividade.

Parágrafo único. No caso de empresa ter sede fora do município de Jundiaí, deverá realizar auto-cadastro, como não estabelecido, junto ao Departamento de Fiscalização Tributária, diretamente no Sistema GISS ON LINE, neste município.

Art. 5º A autorizada será integralmente responsável pelos condutores que prestarem os serviços previstos nesta Lei, de acordo com as normas vigentes.

Art. 6º O veículo prestador do serviço de transporte executivo deverá portar:

I – cópia do Termo de Autorização de Transporte Executivo da empresa;

II – selo de vistoria vigente;

III – demonstrativo da contratação da prestação de serviço e/ou nota fiscal do serviço;

IV – comprovante de inscrição no cadastro fiscal mobiliário municipal – CFM.

Parágrafo único. A contratação do serviço também poderá ser realizada através de plataforma tecnológica disponibilizado online por empresa especializada para esse fim, respeitados os incisos deste artigo.



PODER LEGISLATIVO

Art. 7º Os veículos deverão ser submetidos a vistoria anual do Programa de Inspeção de Segurança Veicular para avaliação das condições gerais da frota, nos termos da Lei Municipal nº 7.339, de 17 de setembro de 2009 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 27.916, de 17 de dezembro de 2018 que a regulamenta.

§1º Os veículos aprovados na vistoria descrita no caput deste artigo, receberão um selo adesivo que será afixado em local predefinido pela UGMT.

§2º Cabe à empresa autorizada o ônus relativo às despesas com a vistoria prevista no caput deste artigo.

§3º Independentemente da vistoria anual de que trata o caput deste artigo, a UGMT poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções e vistorias nos veículos, determinando, caso não atendidas as exigências legais, sua retirada de tráfego, até que sejam aprovados em nova vistoria.

§4º Os veículos substituídos após a emissão do Termo de Autorização de Transporte Executivo deverão ser submetidos à vistoria descrita no caput deste artigo, e cadastrados junto à UGMT, antes do início da operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO, DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 8º A fiscalização dos serviços de que trata esta Lei será exercida pela UGMT, por meio de seus Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais e Agentes de Trânsito, podendo contar com o apoio da Guarda Municipal.

Art. 9º A inobservância das obrigações estipuladas nesta Lei, sujeita o infrator a penalidade de multa de 2 (duas) a 10 (dez) UFM's (Unidades Fiscais do Município), sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. As sanções pecuniárias serão graduadas em regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 10. Cumulativamente à penalidade de multa prevista no art. 9º desta Lei, poderão ser aplicadas as seguintes medidas administrativas:

I – afastamento do veículo: medida que será aplicada quando o motivo que deu causa à infração não puder ser eliminado no local da sua constatação;

II – suspensão do Termo de Autorização de Transporte Executivo: medida a ser aplicada de modo a impedir por tempo determinado, o exercício da atividade da empresa;

III - cassação do Termo de Autorização de Transporte Executivo: medida que visa proibir a continuidade do serviço da empresa, devendo esta entrar com novo pedido de cadastramento, após, no mínimo, 2 (dois) anos da data da cassação.

Parágrafo único. Não será permitida nova pessoa jurídica constituída com a participação societária de autorizado que já tenha sofrido a penalidade prevista no inciso III deste artigo.

Art. 11. O serviço de transporte executivo de passageiros realizado na circunscrição deste Município, executado por pessoa física ou jurídica que não possua o Termo de Autorização de Transporte Executivo expedido pela UGMT, nos termos desta Lei, configura atividade ilegal clandestina, ficando o infrator sujeito à penalidade de multa de 10 (dez) UFM's e apreensão do veículo.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa prevista no caput deste artigo será aplicado em dobro.

§ 2º A liberação do veículo apreendido será autorizada ao proprietário ou responsável legal, mediante pagamento da multa aplicada e requerimento do interessado, acompanhado de comprovante de propriedade do veículo.+

Art. 12. As penalidades serão aplicadas pela UGMT, após constatada, por agente competente para lavratura do respectivo "Auto de Infração de Transporte" em formulário próprio.

Art. 13. A infração poderá ser constatada nas seguintes situações:

I – diretamente, durante a operação realizada pelo agente público competente;

II - através de processo administrativo, devidamente instruído com a documentação comprobatória neste sentido;

III - através de meio digital ou sistema de monitoramento eletrônico.

Art. 14. Os recursos em face da aplicação de quaisquer penalidades e medidas administrativas previstas nesta Lei serão dirigidos à JARIT-Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transportes.

§1º Caberá recurso em segunda instância após julgamento pela JARIT, que deverá ser dirigido ao Gestor da UGMT.

§2º O recurso somente terá efeito suspensivo em primeira instância.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. As empresas que prestam serviços de locação de veículo de acordo com o art. 1º desta Lei, incluindo o motorista, ficam obrigadas ao cumprimento das disposições desta Lei e seus regulamentos.

Art. 16. O serviço de transporte executivo não poderá operar com características de transporte coletivo urbano regular de passageiros ou de transporte individual na modalidade táxi, nem utilizar de forma alguma, suas infraestruturas para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor após 180 dias da data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objeto disciplinar a atividade de transporte executivo de passageiros no Município.

Inicialmente, importante destacar que o Município de Jundiaí tem seu desenvolvimento econômico centrado no Distrito Industrial, que abrange empresas multinacionais e galpões industriais, além de empresas de logísticas e de tecnologia.

Por este motivo, o município recebe centenas de empresários e visitantes diariamente, sendo que parte considerável destes optam por fazer suas viagens em veículos de automóveis de até 9 (nove) lugares, na modalidade executivo, sendo tal vínculo na maioria das vezes consensual.

Ressalta-se, também, que o Aeroporto Comandante Rolim Adolfo Amaro vem registrando a cada dia alta de fluxo de aeronaves, com muitos pousos e decolagens. Além disso, o aeroporto fica a exatos 38 (trinta e oito) minutos de São Paulo, motivo pelo qual esse serviço se apresenta mais viável para os executivos, eis que a região possui ótimos hotéis, restaurantes e prestadores de serviços.

Nota-se, também, que vem aumentando a procura desse tipo de serviço entre as pessoas físicas, que por vezes moram longe e preferem um transporte executivo para locomoção de seus filhos, que

PODER LEGISLATIVO

poderão usufruir de um meio exclusivo de deslocamento, com privacidade e segurança.

Assim, a regulamentação da atividade de transporte executivo se faz necessária, permitindo-se que pessoas jurídicas que se enquadrem nos critérios estabelecidos executem essa atividade, bem como ao Município, por meio da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, exercer a devida fiscalização.

Por fim, cumpre-nos destacar que a proposta encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha a presente proposição.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº 246

APOIO às tratativas do Senador Major Olímpio em favor do Programa Pró-Vida, de qualidade de vida e valorização dos profissionais de segurança pública.

Os profissionais de segurança pública arriscam diuturnamente a vida para preservação da ordem pública e do bem social através de ações que objetivam coibir as ameaças à convivência pacífica em sociedade, sabendo-se que são exigidos e cobrados e que sofrem pressões e conseqüentemente uma carga muito grande de estresse.

O Programa Pró-Vida, criado em 2010, objetiva proporcionar melhor qualidade de vida aos profissionais de segurança pública, inclusive guardas municipais, trazendo-lhes valorização profissional, redução dos riscos de morte e preservação da saúde no exercício de suas funções. Com a implantação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), a partir da Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, o Pró-Vida passou a integrar os meios e instrumentos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, com a função de elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outros, os programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social, bem como a integração sistêmica das unidades de saúde dos órgãos que compõem o SUSP.

Em favor do Pró-Vida o Senador Major Olímpio tem dedicado importantes tratativas junto ao Poder Executivo Federal, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e à Caixa Econômica Federal, à procura de uma base real de recursos, inclusive de financiamentos em programas habitacionais e de assistência à saúde física e mental em benefício do profissional e de sua família. Isto amplia o Pró-Vida, valorizando o profissional e reconhecendo os méritos da categoria.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, esta Moção de APOIO às tratativas do Senador Major Olímpio em favor do Programa Pró-Vida, de qualidade de vida e valorização dos profissionais de segurança pública. Dê-se ciência a: 1. Presidente da República; 2. Ministro da Justiça e Segurança Pública; 3. Presidente da Câmara dos Deputados; 4. Presidente do Senado Federal; 5. Senador Major Olímpio; 6. Prefeito Municipal de Jundiaí.

Sala das Sessões, 13-08-2019.

ANTONIO CARLOS ALBINO
(Albino)

MOÇÃO Nº 247

APELO à Polícia Federal para reabertura do Posto de Emissão de Passaportes (PEP) de Jundiaí.

Jundiaí é cidade de porte, que necessita e certamente comporta um Posto de Emissão de Passaportes (PEP), equipamento da Polícia Federal existente inclusive em municípios de porte bem menor.

Em julho de 2018 a Polícia Federal de Campinas desativou o Posto de Emissão de Passaportes (PEP) de Jundiaí. A decisão foi explicada em nota oficial que informava que “no processo licitatório realizado no ano de 2016, o polo existente na cidade de Jundiaí não manifestou interesse em participar do certame”. Posteriormente o Ministério Público apurou a situação e, segundo o procurador responsável, existiam algumas contradições, pois o “shopping-center” onde o PEP estava instalado demonstrou interesse em mantê-lo e, ainda de acordo com o procurador, outro centro comercial da cidade teria manifestado o desejo de abrigar a unidade.

Certo é que os cidadãos de Jundiaí têm sido muito prejudicados com o encerramento das atividades do posto, e, há mais de um ano, aqueles que necessitam do serviço precisam se deslocar até Campinas, razão porque

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Polícia Federal para reabertura do Posto de Emissão de Passaportes (PEP) de Jundiaí. Dê-se ciência ao Chefe da Delegacia da Polícia Federal de Campinas/SP, Delegado da Polícia Federal Edson Geraldo de Souza.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2019.

FAOUAZ TAHA



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**